

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

PORTARIA Nº 194/2025 – SEMSA

O Secretário Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 271/2024 - GAB/PMS, de 4 de Junho de 2024 e e em cumprimento ao disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores do contrato para a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 044/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024 QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR O MUNICÍPIO DE CASTANHAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM PRONTO SOCORRO E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS:

MARIA DILZA ALVES DOS SANTOS, CPF: ***.899.182-**, Matrícula: 91310, RG: **947** - Gestora do Contrato;

SOLANGE REGINA SENA DE SOUZA, CPF: ***.348.822-**, Matrícula: 103968, RG: **746** - Fiscal do contrato;

MARIA DARLIANE AGUIAR DOS SANTOS, CPF: ***.974.992-**, Matrícula: 59959, RG: **733** - Fiscal Suplente.

- **Art. 2º.** A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
- § 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo (s) Gestor (es) e Fiscais.
- § 2°. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
- **Art. 2º.** A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
- § 1°. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências Gestor Fiscais designados serão mantidas, ressalvado de do caso dispensa ou exoneração com nomeação de novo (s) Gestor (es) e Fiscais.
- \S 2°. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
- **Art. 3º.** Responsabiliza-se o Gestor de Contrato (s) pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ № 17.556.659/0001-21

Art. 4°. Compete aos servidores designados como Gestores e fiscais de contratos, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando formalmente a autoridade competente os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes, conforme estabelecido em Regulamento Municipal.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

- **Art. 5°.** Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.
- **Art. 6º.** Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Santarém/PA, de 09 de setembro 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO Secretário Municipal de Saúde Dec. nº 010/2025 – GAP/PMS